



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 013/2019
Decisão : 938/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900021871/2017
Interessado : Felipe Araújo de Carvalho.

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900021871/2017, lavrado em desfavor de Felipe Araújo de Carvalho, por infração ao artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013/2019, realizada no dia 31 de julho de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900021871/2017, lavrado em desfavor de Felipe Araújo de Carvalho, o qual refere-se a ausência de placa visível e legível ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, na execução de obras, instalações e serviços de engenharia, infringindo, desta forma o artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que o art. 73 da citada Lei não tipifica a multa para esta infração, sendo, portanto, o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora, Eng. Civil Giane Maria de Lira Oliveira, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer da relatora. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Alessandro Gomes da Silva, Bruno Marinho Calado, Carlos Sampaio de Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Giane Maria de Lira Oliveira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Sérgio Paulo Lemos Monteiro, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2019.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC